

RESOLUÇÃO CEPEX N° 0341/2014

CHAPADINHA (MA), 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

APROVA AS NORMAS REGIMENTADORAS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA (FAP).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do Centro de Ensino Superior Arno Kreutz – CRESU, o disposto no Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba – FAP e tendo em vista a Portaria N° 366 de 27 de abril de 2007, RESOLUÇÃO CONSENS N° 0001/2007 de 03 de setembro de 2007 e RESOLUÇÃO CEPEX N° 0001/2007 de 03 de setembro de 2007 e a Resolução CONAES N° 01 de 17 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Normas Regulamentadoras do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de **Graduação em Ciências Contábeis** da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), parte integrante desta Resolução, incluindo o ANEXO I.

Art. 2º – O NDE tem função consultiva, propositiva e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º - O NDE integra a Estrutura de Gestão Acadêmica do Curso de **Ciências Contábeis**, sendo co-responsável pela elaboração, implementação, avaliação, atualização contínua e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e legislação específica.

Art. 4º - Os casos omissos e as situações não previstas na presente Resolução serão deliberados pelo CEPEX, com base em parecer dos Colegiados de Cursos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Chapadinha, 27 de fevereiro 2014.

Profª. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA
Presidente do Conselho